



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI Nº 1.649/2.022

De 11 de janeiro de 2022

Autores: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiratinga/MT

EMENTA: "Altera o art. 48 da Lei nº 1.350/2015"

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 48 da Lei nº 1.350/2015 passa a vigorar com a seguinte revogação parcial:

"Art. 48. A revisão geral do vencimento dos servidores públicos do Legislativo Municipal deverá ocorrer no mês de janeiro de cada no." (NR)  
"§1º - O reajuste decorrente da revisão geral anual será único para todas as categorias." (NR)

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga/MT, 11 de janeiro de 2.022.

WALDECI BARGA ROSA:326117659  
87

WALDECI BARGA ROSA  
Prefeito Municipal

Assinado em forma digital por WALDECI BARGA ROSA:32611765987  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria do Receitu Federal do Brasil - RF, ou=RS e-CP, ou=VÁLID, ou=AR TECH CERTIFICADO MATOS, ou=Presencial, ou=3148241000121, cn=WALDECI BARGA ROSA:32611765987  
Data: 2022.01.13 16:03:18 -0400



2022			Estadual
24-12-2022	Sábado	Véspera do Dia de Natal	Ponto Facultativo
25-12-2022	Domingo	Dia de Natal	Feriado Nacional
31-12-2022	Sábado	Último dia do Ano	Ponto Facultativo

LEI Nº 1.648/2.022

De 11 de janeiro de 2022

Autores: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiratinga/MT

“Denomina de Rua Ver. João Batista Vilela, a até então denominada Rua Generoso Ponce, localizada no Bairro Alto da Boa Vista”

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada de Rua Ver. João Batista Vilela, a até então denominada Rua Generoso Ponce, localizada no Bairro Alto da Boa Vista.

**Artigo 2º** - Fica a Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, autorizada a colocar placa de identificação na referida Rua, bem como a conscientização através dos meios de comunicação.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 11 de janeiro de 2.022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.649/2.022

De 11 de janeiro de 2022

Autores: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiratinga/MT

**EMENTA:** “Altera o art. 48 da Lei nº 1.350/2015”

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O art. 48 da Lei nº 1.350/2015 passa a vigorar com a seguinte revogação parcial:

“Art. 48. A revisão geral do vencimento dos servidores públicos do Legislativo Municipal deverá ocorrer no mês de janeiro de cada no.” (NR)

“§1º - O reajuste decorrente da revisão geral anual será único para todas as categorias.” (NR)

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga/MT, 11 de janeiro de 2.022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

O município de GUIRATINGA-MT, através do Pregoeiro oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO A DIESEL “NOVO, ZERO KM” ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2021/2021 ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA “TIPO A” SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 033/2020, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia 28 de janeiro de 2022 no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O Edital completo encontra-se disponível no site supramencionado e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br), e ainda poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 13 de janeiro de 2022.

**Glauber Rodrigues Carvalho**  
Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### ATO

DECRETO Nº 04 de 13 de janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÕES DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS A

**Artigo 2º** - Os feriados declarados em Lei Federal ou Estadual de que tratam os incisos II e III do artigo 1º e do artigo 2º da Lei Federal nº 9.093/95 de 12-09-1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal direta, autárquicas e fundacional, nas respectivas localidades.

**Artigo 3º** - Caberá aos dirigentes das Secretarias Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 10 de janeiro de 2.022

**WALDECY BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 006/2.022

De 11 de janeiro de 2.022

“Dispõe sobre valor de URM – Unidade de Referência Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu artigo 66, VI.

**CONSIDERANDO** o parágrafo único do Art. 149 da Lei Complementar Municipal nº Lei Complementar nº 075/2015, datada de 24 de fevereiro de 2015 - (Código Tributário);

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica estabelecido o valor da URM (Unidade de Referência Municipal), para vigorar no exercício de 2.022 em R\$ 105,69 (cento e cinco reais e sessenta e nove centavos).

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 11 de janeiro de 2.022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 007/2.022

De 12 de janeiro de 2.022

“Dispõe sobre desconto no pagamento a vista ou em parcelamento do IPTU/2.022 - Imposto Predial Territorial Urbano, e dá outras providências”.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 16/11/2004 e a Lei Complementar nº 075/2015, de 24 de fevereiro de 2015.

- **CONSIDERANDO** o Parágrafo único do artigo 213 da Lei Complementar nº 075/2015 de 24-02-2015 - O qual o aumento progressivo do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano;

- **CONSIDERANDO** o § 4º do artigo 218 da Lei Complementar nº 075/2015 de 24-02-2015 - O qual revê a possibilidade de parcelamento e desconto a ser determinado por Decreto do Poder Executivo do Município de Guiratinga;

- **CONSIDERANDO** a solicitação da Diretora Setor de Arrecadação através da C.I. nº 002/2.022, de 12 de janeiro de 2.022;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica o Setor de Arrecadação do Município de Guiratinga-MT, autorizado a proceder o desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento da parcela única do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU/2.022, com vencimento até o dia 30/04/2.022.

**Artigo 2º** - Para pagamento do IPTU/2.022 em parcelas, o contribuinte deverá requerer junto ao Setor de Arrecadação Municipal até o dia 30/04/2.022, o respectivo parcelamento em até 03 (três) parcelas sem desconto, com os seguintes vencimentos:

1ª parcela com vencimento em 30/04/2.022;

2ª parcela com vencimento em 30/05/2.022;

3ª parcela com vencimento em 30/06/2.022.

**Artigo 3º** - O aumento do valor venal para fins de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, será de 10 % (dez por cento), conforme parágrafo único do artigo 213 da Lei Complementar nº 075/2015 de 24-02-2015.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 12 de janeiro de 2.022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### LEGISLAÇÃO